

INFORME JURÍDICO
MARÇO 2011

DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES
FINANCEIRAS DETIDAS NO EXTERIOR (FBAR): NOVAS
REGRAS PARA AS SOCIEDADES UNIPESSOAIS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (SINGLE MEMBER LIMITED LIABILITY COMPANIES) SEDIADAS NOS
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA).

FREITASLEITE



INFORME JURÍDICO

MARÇO 2011

DECLARAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DETIDAS NO EXTERIOR (FBAR): NOVAS REGRAS PARA AS SOCIEDADES UNIPESSOAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (SINGLE MEMBER LIMITED LIABILITY COMPANIES) SEDIADAS NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA).

De acordo com a Lei de Sigilo Bancário (*Bank Secrecy Act*) dos EUA, as pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas nos EUA (*U.S. Persons*) que detenham, direta ou indiretamente, participação financeira ou poder de assinatura sobre uma ou mais contas bancárias ou aplicações financeiras situadas fora dos EUA devem apresentar ao Departamento de Tesouro Norte-Americano a Declaração de Contas Bancárias e Aplicações Financeiras Detidas no Exterior (*Report of Foreign Bank and Financial Accounts*), realizada por meio de formulário conhecido como “FBAR”.

O tema foi objeto de Informe Jurídico deste escritório em maio de 2010, quando advertimos sobre essa obrigação e sobre sua incidência em relação às *Single Member Limited Liability Companies*.

Em 24 de fevereiro de 2011 foram publicadas pelo FinCEN (*Financial Crimes Enforcement Network*) novas regras para o FBAR, que entrarão em vigor a partir de 28 de março de 2011 e serão aplicáveis já para os formulários referentes ao ano-calendário de 2010, cujo prazo de entrega final é 30 de junho de 2011.



FREITASLEITE

O FinCEN ao publicar essas regras buscou esclarecer detalhadamente diversas situações e quem está obrigado a apresentar o FBAR. Assim, o novo texto expandiu o conceito de *U.S. Person*, dispondo que qualquer espécie de companhia criada, organizada, ou formada de acordo com as leis dos EUA, que detenha, direta ou indiretamente, participação financeira ou poder de assinatura sobre uma ou mais contas bancárias ou aplicações financeiras situadas fora dos EUA, em valor total superior a USD 10.000,00 (dez mil dólares) deve apresentar o FBAR.

Desta forma, o FBAR deverá ser apresentado por uma *U.S. Person* se esta:

- (i) possuir participação financeira ou poder de assinatura em uma conta bancária ou uma aplicação financeira no exterior de valor superior a USD 10.000,00, a qualquer tempo durante o respectivo ano-calendário;
- (ii) tiver interesse financeiro ou poder de assinatura sobre uma conta bancária ou aplicação financeira no exterior detida por uma *Corporation*, na qual possua, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações com direito a voto do capital social;
- (iii) tiver interesse financeiro ou poder de assinatura sobre uma conta bancária ou aplicação financeira no exterior detida por uma *Partnership*, na qual possua, direta ou indiretamente, interesse financeiro em mais de 50% do capital social ou dos lucros;
- (iv) tiver interesse financeiro ou poder de assinatura sobre uma conta bancária ou aplicação financeira no exterior detida por qualquer outra espécie de Sociedade, na qual possua, direta ou indiretamente, mais de 50% das ações com direito a voto do capital social ou interesse financeiro em mais de 50% do capital social ou dos lucros;



FREITASLEITE

- (v) for o *grantor* de um *trust* localizado no exterior e for considerado *beneficial owner* do *trust* para fins de tributação federal norte-americana; e
- (vi) for beneficiário, direta ou indiretamente, de mais de 50% dos bens de um *trust* ou receber mais de 50% dos lucros de um *trust*.

Ainda, estão incluídos no conceito de contas ou aplicações financeiras, principalmente:

- (i) contas bancárias de qualquer espécie;
- (ii) contas de valores mobiliários e títulos de crédito;
- (iii) aplicações e contas financeiras em geral, incluindo mas não se limitando a fundos de investimentos, negociações de contratos de opção e contratos futuros, contas com valores de seguros.

Ressaltamos que para realizar a declaração, é necessário que o declarante possua um número de identificação fiscal. Caso o declarante não disponha de tal número de identificação, deverá solicitá-lo previamente de modo a viabilizar a entrega da declaração.

Até o ano passado, alguns escritórios norte-americanos entendiam que a necessidade de apresentação do FBAR para *Single Member Limited Liability Companies* era questionável e poderia comportar questionamentos legais. No entanto, com as mudanças deste ano, as autoridades norte-americanas esclareceram que tais entidades também estão sujeitas ao FBAR.

Destacamos que as penalidades pela não entrega ou reporte incorreto podem atingir até 50% dos saldos que não forem declarados, sem prejuízo de sanções criminais.



FREITASLEITE

Adicionalmente, conforme opiniões obtidas junto a escritórios norte-americanos especializados, a apresentação do FBAR tem caráter informativo e, em princípio, não resulta na imposição de impostos nos EUA, nem mesmo altera ou aumenta a responsabilidade tributária do declarante perante as autoridades fiscais norte-americanas.

* * *

Este memorando tem por finalidade veicular informações jurídicas relevantes a nossos clientes, não se constituindo em parecer ou aconselhamento jurídico, e não acarretando qualquer responsabilidade a este escritório. É imprescindível que casos concretos sejam objeto de análise específica.



FREITASLEITE